



INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME

Teori Albino Zavascki

NASCIMENTO

15/8/1948, em Faxinal dos Guedes (SC)

ESTADO CIVIL

Casado, 3 filhos

ESPECIALIZAÇÃO:

Direito Processual Civil e Tributário

ATIVIDADE PROFISSIONAL

NO JUDICIÁRIO

- ▶ Presidente do TRF-4 (2001 a 2003)
- ▶ Juiz do TRE do Rio Grande do Sul (1991 a 1995)
- ▶ Desembargador do TRF-4 (1989 a 2003)

NO SETOR PÚBLICO

- ▶ Superintendente jurídico do Banco Meridional (1986 a 1989)
- ▶ Advogado do Banco Central (1976 a 1989)

NA INICIATIVA PRIVADA

- ▶ Advogado (1971 a 1976)

ATIVIDADE ACADÊMICA

FORMAÇÃO

- ▶ Bacharel em Direito pela UFRGS (1972)
- ▶ Mestre (2000) e doutor (2005) em Direito Processual Civil pela UFRGS

MAGISTÉRIO

- ▶ Professor da UnB (desde 2005)
- ▶ Professor da UFRGS (1987 a 2005)

LIVROS

- ▶ *Processo Coletivo*
- ▶ *Processo de Execução*

CONTATO

Endereço: SAFS Quadra 6, Lote 1, Prédio Ministros II, 5º andar, Brasília, DF

Telefone: (61) 3319-7035 / 3319-7272

E-mail: maria.socorro@stj.jus.br

Teori Zavascki

Em seis anos no Superior Tribunal de Justiça, o ministro Teori Zavascki destacou-se pelos conhecimentos em Direito Processual Civil e Tributário. Foi um dos indicados para representar o Judiciário no Pacto Republicano, que resultou em várias iniciativas para a reforma processual. Em agosto do ano passado, foi eleito para presidir a 1ª Seção, que reúne a 1ª e a 2ª Turma do STJ.

Zavascki está cada vez mais entusiasmado com a Lei de Recursos Repetitivos. A seção julgou 89 recursos afetados pela lei. E incentiva seu uso por meio de relatórios mensais e conversas com os colegas. Para o ministro, o dispositivo faz mais do que eliminar processos idênticos e evitar a chegada

de outros. O mais importante é que valoriza o precedente e aponta caminhos para outras instâncias. Cria-se assim a cultura de respeito ao precedente.

Entre os processos afetados pelos recursos repetitivos, a 1ª Seção aprovou voto do ministro Zavascki de que é legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa. Outra decisão no regime de repetitivos estabeleceu que o ICMS incide sobre a energia efetivamente consumida e não sobre valores eventualmente contratados pelas empresas. O ministro explicou que o ICMS é cobrado sobre mercadoria e não sobre serviço, não podendo incidir sobre um contrato, mas sobre o consumo.

Posse: 8/5/2003

Aposentadoria: 15/8/2018

Nomeação: Luiz Inácio Lula da Silva

Origem: Judiciário

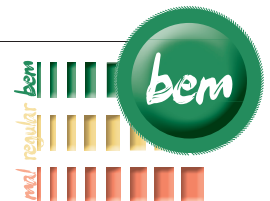
Turma: Primeira

Seção: Primeira – Direito Público

Corte Especial: Sim

COMO RECEBE ADVOGADOS

No ano passado, o ministro alterou o procedimento e passou a receber os advogados somente nas manhãs de terça-feira. Antes, o atendimento era às segundas-feiras à tarde. É atencioso e cortês, atende todos que o procuram.



FORA DOS AUTOS

Ao julgar, o juiz deve levar em conta o impacto de sua decisão em termos sociais, econômicos e de governabilidade?

O juiz deve levar em consideração a repercussão do julgamento no âmbito social porque o Direito é um produto cultural destinado a regular relações sociais. O Direito é feito para a sociedade e seu princípio básico é o da isonomia: tratamento igual para todos.

POSIÇÃO DO MINISTRO

Como votou nas seguintes questões

Imposto de celular:

Se incide ICMS sobre os serviços de habilitação e locação de celulares.

Reputação ilibada:

Se a restrição de acesso de advogados a Tribunal de Justiça viola prerrogativa constitucional da classe.

Depositário fiel:

Se o depositário pode deixar o encargo, desde que justificadamente.



NÃO

EM PARTE



NÃO

EM PARTE

NÃO VOTOU